

Aprovo o presente Termo de Referência, nos
termos da Lei nº 14.133/21.

DIEGO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Estado da Administração -SEAD
em exercício Decreto nº 8522/2025-GEA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2025 - SEAD

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de vigilância patrimonial desarmada, noturna e diurna a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento de uniformes, equipamentos e insumos, necessários para a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da administração – SEAD.

MACAPÁ/AP 2025



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de vigilância patrimonial desarmada, noturna e diurna a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento de uniformes, equipamentos e insumos, necessários para a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da administração – SEAD, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Termo.

1.2. A vigência do contrato emergencial está condicionada à **CLÁUSULA RESOLUTIVA**, estabelecendo sua extinção automática com a contratação regular da empresa vencedora do certame subsequente. Contudo, será observado um **prazo mínimo** para garantir a transição adequada do sistema e a logística necessária para a continuidade da execução dos serviços, de modo a assegurar a regularidade e eficiência operacional da Administração Pública.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Os Contratos nº004/2019 e nº009/2023-SEAD/GEA encontram-se em vigência excepcional, tendo em vista a situação emergencial que motivou sua celebração original. Este contrato, firmado com a empresa O.S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, NOTURNA E DIURNA, com carga horária de 12 (doze) horas de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes, em escala de 12 (doze) X 36 (trinta e seis). A vigência deste contrato excepcional encerrar-se-á em 30 de outubro de 2025.

2.2. Considerando que os contratos atualmente vigentes com a empresa O.S. Serviços de Vigilância Ltda. encontram-se em prazo excepcional, e que não é mais possível sua prorrogação com fundamento na Lei nº 8.666/1993, destaca-se que está em andamento o Processo nº 0007.0586.0353.0002/2025, em tramitação no sistema Prodoc, o qual trata do registro de preços para objeto similar. Atualmente, o referido processo encontra-se na fase de elaboração das peças técnicas obrigatórias, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos órgãos de controle. No momento, aguarda-se o retorno da pesquisa de mercado, a qual subsidiará a definição dos valores de referência e a instrução adequada do procedimento licitatório. Cabe ressaltar que foram realizadas diversas reuniões entre as áreas técnicas e administrativas envolvidas, com o objetivo de alinhar os aspectos operacionais e definir estratégias para garantir a conclusão célere e eficaz desta etapa preparatória. O processo segue em andamento regular, na fase de planejamento e estruturação técnica, pendente apenas da consolidação das informações mercadológicas para posterior abertura formal do certame. Entretanto, diante da certeza de que a conclusão do processo regular não ocorrerá antes do encerramento da vigência dos contratos atuais, previsto para 30 de outubro de 2025, torna-se justificada a presente contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas jurídicas aplicáveis.

2.3. A solução emergencial proposta tem por objetivo evitar a interrupção total dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, cuja paralisação configuraria uma situação de urgência capaz de comprometer a segurança das pessoas e a continuidade das atividades e serviços públicos essenciais. Tal medida encontra amparo legal no disposto no art. 75, inciso VIII, §6º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em caráter emergencial quando verificada a necessidade de assegurar a prestação ininterrupta de serviços públicos e a proteção do patrimônio público.



Art. 75, – É dispensável a licitação:

I - ...;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vincula-se o fundamento legal do Art. 75, inciso VIII, do “Códex Licitatório”, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, “in verbis”:

“...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido, Hely Lopes Meirelles afirma que:

“... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento” (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

Art. 75 [...] § 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

2.4. A presente licitação fundamenta-se no Plano Anual de Contratações, estabelecido pela Portaria Conjunta nº 001/2023, e pressupõe a superação da fase preparatória, em cumprimento ao disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 14 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

2.5. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da SEAD/2025, sob o



código do Item 00032370, elemento de despesa 37 – Outros serviços de Terceiros-pessoa Jurídica, subelemento: 3977, consolidado no sistema SIGA.

2.6. Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 2º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023 e o da responsabilidade fiscal;

2.7. A contratação direta emergencial, dispensada de licitação, fundamenta-se no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem como objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, tanto no período diurno quanto no noturno, com jornada de trabalho de 12 (doze) horas diárias, de segunda-feira a domingo. Os serviços serão prestados por 02 (dois) vigilantes, em regime de escala 12x36, com o objetivo de garantir a proteção, segurança e integridade do patrimônio e das instalações físicas dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, incluindo suas unidades vinculadas, conforme as especificações e exigências previstas neste Termo.

2.8. A contratação emergencial é considerada tecnicamente viável, uma vez que atende à urgência e necessidade de continuidade dos serviços de segurança pública, sendo imprescindível para a manutenção da ordem e do bom funcionamento das atividades administrativas. A situação emergencial que fundamenta a necessidade dessa contratação foi devidamente justificada, conforme previsto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A contratação se apresenta, portanto, fundamentadamente necessária para garantir a execução regular dos serviços essenciais da Administração Pública, uma vez que a ausência desses serviços de vigilância comprometeria a segurança dos bens públicos, afetando diretamente a eficiência e a integridade das atividades institucionais. Dessa forma, a prestação de serviços de vigilância patrimonial é uma medida urgente e indispensável, conforme os termos e condições definidos neste instrumento.

2.10. Importa destacar que a presente contratação emergencial reforça a importância da continuidade do serviço público, que, numa hipotética suspensão dos serviços, mesmo que temporariamente, poderia acarretar vários prejuízos à Administração Pública, dentre os quais convém listar:

- a) Aumento da vulnerabilidade dos órgãos públicos: a ausência de monitoramento eletrônico facilitaria a ação de criminosos, aumentando os riscos de furtos, roubos e danos ao patrimônio público;
- b) Prejuízos financeiros: a falta de segurança poderia resultar em perdas materiais significativas, incluindo danos a equipamentos, infraestrutura e documentos de valor inestimável;
- c) Riscos à integridade física de servidores e usuários: a segurança das pessoas que frequentam os órgãos públicos estaria comprometida, podendo ocorrer situações de violência ou pânico;
- d) Descontinuidade operacional: a falta de segurança poderia levar à paralisação de atividades essenciais, prejudicando o funcionamento dos órgãos públicos e a prestação de serviços à população;
- e) Falta de identificação de possíveis ocorrências dentro ou nos arredores dos prédios: a falta da prestação do serviço de segurança dificultaria a apuração de eventuais ocorrências nos órgãos públicos.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após a conclusão do estudo para definição da forma de obtenção do objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), ficou evidenciado que a contratação direta emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, com carga horária de 12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em escala de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas, é imprescindível para a Administração Pública Estadual.

3.2. A presente contratação emergencial tem como objetivo evitar a descontinuidade do serviço, sendo restrita às necessidades pontuadas no ETP, de forma a garantir a segurança do patrimônio público, a proteção dos servidores e a continuidade das atividades administrativas essenciais.

3.3. O prazo de vigência da contratação emergencial será de até 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, sendo improrrogável, conforme disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A vigência do contrato emergencial estará vinculada à cláusula resolutiva, que prevê o término automático do ajuste com a formalização da contratação regular da empresa vencedora do certame em andamento. Para assegurar uma transição operacional eficiente, será garantido um lapso mínimo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato definitivo, permitindo os ajustes logísticos necessários nos 89 postos de serviço distribuídos em 11 municípios do Estado do Amapá.

3.5. Considerando a natureza essencial e ininterrupta do serviço, bem como a urgência decorrente da iminência do término contratual, a escolha da empresa executora baseou-se no resultado da pesquisa de mercado, que indicou a empresa **O.S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 14.110.682/0002-80** como a detentora do menor preço global entre as empresas locais consultadas. Tal escolha visa assegurar resposta imediata à demanda emergencial, garantir a economicidade e fomentar o desenvolvimento econômico regional, em conformidade com os princípios da eficiência, isonomia e interesse público.

3.6. Dessa forma, a contratação emergencial com a empresa **O.S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 14.110.682/0002-80**, selecionada pelo menor preço apurado na pesquisa de mercado, assegura continuidade, eficiência e segurança operacional, observando os princípios da legalidade, economicidade e supremacia do interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

4. METODOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.1. A presente contratação direta emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será conduzida de forma a assegurar a celeridade processual, a transparência dos atos administrativos e a eficiência na prestação dos serviços, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 5º da referida Lei.

4.2. Justificativa da Contratação Emergencial

4.2.1. A medida emergencial decorre da necessidade de evitar a descontinuidade dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, cuja paralisação imediata comprometeria a segurança de bens, instalações e pessoas, além de prejudicar o funcionamento regular dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

4.2.2. O cenário configura situação de urgência, conforme o disposto no art. 75, inciso VIII, que autoriza a dispensa de licitação para contratação emergencial, limitada ao prazo máximo de 12 (doze) meses, atrelada à CLÁUSULA RESOLUTIVA, com previsão de término do contrato em razão da contratação regular de empresa vencedora do certame, preservando-se, entretanto, um lapso temporal mínimo para a transição



de sistema e a logística de operacionalização.

4.3. Escolha do Fornecedor

4.3.1. Será realizada uma pesquisa de mercado com fornecedores locais, com o objetivo de identificar aqueles que atendem aos requisitos necessários para a execução do objeto, em conformidade com os critérios estabelecidos em lei. A pesquisa avaliará, entre outros aspectos, a a **competitividade dos preços** praticados no mercado;

4.3.2. A **contratação direta emergencial** será formalizada com o fornecedor que apresentar a **proposta mais vantajosa** para a Administração Pública, observando-se os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o princípio da **economicidade**. A decisão será tomada com base em análise técnica e financeira, garantindo que a proposta selecionada represente a melhor relação custo-benefício, em conformidade com o interesse público e os objetivos da contratação emergencial.

4.4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.4.1. O prazo de vigência do Contrato Emergencial será de até 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, prevista para 31 de outubro de 2025, sendo improrrogável, conforme estabelecido no art. 75, inciso VIII, e no art. 94, inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente, caso o contrato decorrente do procedimento licitatório regular venha a ser celebrado durante o período de vigência do contrato emergencial, será assegurada uma duração mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura, com o objetivo de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços considerados essenciais. Tal previsão observa o princípio da razoabilidade e visa proporcionar o tempo necessário para a transição adequada, bem como para os ajustes logísticos e operacionais que assegurem a efetiva implementação dos serviços pela empresa vencedora do certame.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação Fiscal, social e trabalhista;

5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.1.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da



Fazenda Nacional. 8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2. Qualificação Econômico-Financeira

5.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da contratada, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

5.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.2.5. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16.66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

5.2.6. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

5.2.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.2.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.2.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.2.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.3. Qualificação Técnica-Operacional

5.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regulamente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.3.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços,



sendo aceitos o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

5.3.4. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

5.3.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98, de 2022.

5.3.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa contratada.

5.3.7. A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentado, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

5.3.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.3.9. Declaração de que a contratada possui ou instalará escritório em local (Macapá- AP) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

5.3.10. Será aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

5.4.1. Apresentar profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes:

5.4.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovara pela Administração (§6º do art. 67 da Lei 14.133 de 2021);

5.4.3. Deve a contratada apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

5.4.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas no incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

5.4.6. Os atestado de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS E QUANTIDADES

6.1. O valor estimado para a prestação dos serviços foi apurado com base em pesquisa de mercado devidamente realizada, a qual indicou a empresa **O.S. Serviços de Vigilância Ltda.** como detentora do **menor preço global** entre as empresas locais consultadas. Em conformidade com o princípio da **economicidade** e da **vantajosidade** para a Administração Pública, o valor contratado reflete o resultado dessa



pesquisa, de modo a garantir a melhor relação custo-benefício para a continuidade da prestação dos serviços essenciais.

6.2. Destaca-se que a contratação emergencial tem como finalidade assegurar a manutenção dos serviços atualmente prestados nos 89 postos de trabalho em operação, com o objetivo de garantir a regularidade das atividades e a proteção do patrimônio público, em consonância com a urgência que justifica a dispensa do processo licitatório regular.

6.3. A estimativa a seguir contempla o período máximo de 01 (um) ano para a contratação, respeitando o limite legal estabelecido, conforme os preceitos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, visando a prevenção de eventuais discontinuidades até a conclusão do processo licitatório regular, que ocorrerá dentro dos prazos legais.

6.4. A contratação emergencial estará, todavia, sujeita à cláusula resolutiva, a qual prevê o encerramento automático do contrato tão logo seja formalizada a contratação com a empresa vencedora do certame regular. Nesse contexto, será assegurado um prazo razoável para a transição e a adequação logística entre as prestadoras de serviços, de forma a garantir a continuidade dos serviços sem prejuízos para a Administração Pública.

7. DA PESQUISA DE MERCADO

7.1. A presente contratação emergencial tem como objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, tanto no período diurno quanto no noturno, por meio da contratação direta de empresa especializada. Os serviços visam assegurar a segurança e a proteção das instalações e bens pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Pública, com carga horária de 12 (doze) horas diárias, de segunda-feira a domingo, a ser executada por 02 (dois) vigilantes em regime de escala 12x36. Essa medida é imprescindível para garantir a regularidade, segurança e integridade das operações, conforme a necessidade emergencial e os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência (ETP).

7.2. Para a definição do valor estimado da contratação emergencial, foi realizada uma pesquisa de mercado com empresas locais especializadas no ramo de vigilância patrimonial. O levantamento resultou na identificação da empresa O.S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA inscrita no CNPJ nº 14.110.682/0002-80,, com a proposta de R\$ 18.722.202,60 (dezoito milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e dois reais e sessenta centavos), sendo esta a detentora do menor preço global entre as propostas apresentadas, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e operacionais exigidos. Assim, o valor contratado reflete o menor preço apurado, garantindo os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Considerando que a presente contratação emergencial possui caráter temporário e visa exclusivamente evitar a discontinuidade dos serviços até a conclusão do procedimento licitatório regular, entende-se como desnecessária a repetição de nova cotação eletrônica. A pesquisa de mercado realizada anteriormente forneceu parâmetros atualizados e suficientes para a definição do preço de referência, em conformidade com o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de imediata execução dos serviços, diante da urgência caracterizada. Tal decisão está respaldada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de nova cotação em situações emergenciais e de urgência, visando o atendimento célere das necessidades da Administração Pública.



(MACAPÁ – CENTRO + REGIÃO NORTE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO POR POSTO	VALOR GLOBAL
1	<u>SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA (MACAPÁ):</u> desarmada, diurno, com carga horária de trabalho de 12x36, conforme condições estabelecidas em instrumento contratual.	POSTO	9	R\$ 15.236,69	R\$ 1.645.562,52
2	<u>SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA (MACAPÁ):</u> desarmada, noturno, com carga horária de trabalho de 12x36, conforme condições estabelecidas em instrumento contratual.	POSTO	17	R\$ 18.817,71	R\$ 3.838.812,84
(MACAPÁ = CENTRO + REGIÃO SUL)					
3	<u>SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA (MACAPÁ):</u> desarmada, diurno, com carga horária de trabalho de 12x36, conforme condições estabelecidas em instrumento contratual.	POSTO	21	R\$ 15.236,69	R\$ 3.839.645,88
4	<u>SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA (MACAPÁ):</u> desarmada, noturno, com carga horária de trabalho de 12x36, conforme condições estabelecidas em instrumento contratual.	POSTO	25	R\$ 18.817,71	R\$ 5.645.313,00
(SANTANA E DEMAIS LOCALIDADES)					
5	<u>SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA SANTANA E INTERIOR DO ESTADO (AMAPÁ, CALÇOENE, FERREIRA GOMES, LARANJAL DO JARI, MAZAGÃO, OIAPOQUE, PEDRA BRANCA, PORTO GRANDE E TARTARUGALZINHO):</u> desarmada, diurno, com carga horária de trabalho de 12x36, conforme condições estabelecidas em instrumento contratual.	POSTO	2	R\$ 15.236,69	R\$ 365.680,56
6	<u>SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA SANTANA E INTERIOR DO ESTADO (AMAPÁ, CALÇOENE, FERREIRA GOMES, LARANJAL DO JARI, MAZAGÃO, OIAPOQUE, PEDRA BRANCA, PORTO GRANDE E TARTARUGALZINHO):</u> desarmada, noturno, com carga horária de trabalho de 12x36, conforme condições estabelecidas em instrumento contratual.	POSTO	15	R\$ 18.817,71	R\$ 3.387.187,80
TOTAL		POSTOS	89		18.722.202,60

8. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO, QUANTIDADE DE POSTOS, CONDIÇÕES FÍSICAS E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A quantidade de postos está determinada no Anexo I deste Termo de Referência;
- 8.2. Os locais de execução dos serviços estão discriminados no Anexo II deste Termo de Referência;
- 8.3. Os locais possuirão condições físicas apropriadas para o atendimento do objeto;
- 8.4. O início da efetiva prestação de serviços dar-se-á a partir da data de recebimento da Autorização de Execução (AE);
- 8.5. A prestação do serviço iniciará no dia 31/10/2025, devendo a mão-de-obra ser apresentada no respectivo Posto, nos horários fixados pela escala de serviço elaborada pelo Contratante, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme estabelecido.
- 8.6. A prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada nos postos fixados pelo Contratante envolve a alocação pela Contratada, de profissional devidamente habilitado comprovado através da Carteira Nacional de Vigilantes nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.93, alterada pelas Leis nº 8.863, de 28.03.94 e 9.017, de 30.03.95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83, e Decreto nº 1.592, de 10.08.95, bem como pela Portaria DG/PF nº 18.045/23 capacitado para, no mínimo, cumprir as seguintes obrigações:

- a) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as



providências de regularização necessárias;

- b) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;
- c) Permitir o ingresso nas instalações administrativas nos finais de semana e feriados, somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, fazendo constar no livro de ocorrências o nome completo e número do documento de identificação;
- d) Repassar para o(s) vigilante(s) que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- e) Comunicar ao Gestor do Contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- f) Após autorização da administração superior, colaborar com as Polícias Cíveis e Militares, no sentido de facilitar a atuação policial dentro das instalações dos órgãos e de seus anexos;
- g) Controlar a entrada e saída de bens patrimoniais de propriedade do Contratante que somente poderão ser liberados mediante apresentação de Autorização de Saída de Bens, emitido pela chefia imediata do setor ou escola, após ser vistoriado, sendo imprescindível a descrição do bem e registro patrimonial;
- h) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, local de lotação e tarefa a executar;
- i) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam previamente autorizados pela Administração;
- j) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- k) Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- l) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- m) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- n) Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;



- n) A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- o) A prestação dos serviços objeto deste Termo, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Empresa e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- p) A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pela Núcleo de Contratos e Convênios da Contratante ou por servidor ou Comissão formalmente designados(a) através de Portaria para esse fim.

9. DA FORMAÇÃO TÉCNICA E OUTROS REQUISITOS

9.1. Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos, estabelecidos pelo Art. 16º da Lei nº 7.102, de 20/06/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24/11/83:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) Ter instrução correspondente à 4ª série do Ensino Fundamental;
- d) Ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado;
- e) Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- f) Não ter antecedentes criminais registrados e; g) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

10. DOS UNIFORMES

10.1. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo e deverá compreender as seguintes peças, unidades e quantidades por empregado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Calça social no modelo e cor usual da empresa.	UND	02
2	Camisa social manga curta ou longa, com logotipo bordado ou silkado no bolso, no modelo e cor usual da empresa.	UND	02
3	Botas de Segurança Tática para Vigilante	PAR	01
4	Cinto em couro ou Nylon	UND	01
5	Cobertura com emblema (boné, quepe ou similar, no modelo e cor usual da empresa).	UND	01
6	Capa de chuva	UND	01
7	Crachá com foto	UND	01
8	Cinto de guarnição completo (vigilância armada)	UND	01
9	Meias	PAR	01

10.2. Os itens que compõem os uniformes deverão estar de acordo com a Convenção Coletiva de



Trabalho vigente da Categoria;

10.3. Nos termos do Artigo 144 da Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela portaria nº 18.974 de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada, o uniforme do vigilante é obrigatório e de uso exclusivo em serviço, devendo possuir características que garantam a sua ostensividade. A fim de garantir o caráter ostensivo, o uniforme deverá conter os seguintes elementos:

- 1) Apito com cordão;
- 2) Emblema da empresa; e
- 3) Plaqueta ou crachá de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de um ano, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante - CNV e fotografia colorida em tamanho 3x4 e a data de validade;

10.3.1 O uniforme será adequado às condições climáticas do lugar em que o vigilante prestar serviço, de modo a não prejudicar o perfeito exercício de suas atividades profissionais;

10.3.2 O Uniforme deverá seguir o disposto nas normas de autorização, de forma a não ser semelhante ao uniforme das forças de segurança para não causar confusão ao cidadão e ao Poder Público;

10.3.3 Dependendo de permissão dos tomadores de serviço, as empresas instalarão armários para guardar roupas e outros pertences dos trabalhadores nos locais de serviço;

10.3.4 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

10.3.5 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada e, como fazem parte da planilha de custos que será apresentada ao contratante, devem ser entregues sem qualquer repasse do custo para o empregado;

10.3.6 A Empresa deverá fornecer uniformes completos para os empregados da categoria profissional, nos termos descritos acima, sendo que a primeira entrega dos uniformes deverá ocorrer até 5 (cinco) dias antes do início da execução dos serviços e, posteriormente a cada 06 (seis) meses, considerando a data inicial do contrato, conforme especificações constantes neste Termo;

10.3.7 A Empresa poderá apresentar o modelo de seu uniforme para aceitação da Contratante, atendendo o quantitativo apresentado neste Termo, definido de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

10.3.8 Os uniformes completos deverão ser fornecidos pela Empresa aos funcionários na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, ou seja, no início do contrato. E, substituídos por novos, a cada 06 (seis) meses, devido ao desgaste provocado pelo uso constante, conforme quantidades mínimas exigidas na legislação em vigor, apresentado o respectivo recibo de entrega na Contratante;

10.3.9 O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução do uniforme usado quando proceder à entrega dos novos, exceto no fim do contrato;

10.3.10 Os uniformes, de todas as categorias, deverão conter o emblema da Empresa, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa;



10.3.11 A Empresa deverá orientar o profissional quanto à responsabilidade pelo zelo e conservação do uniforme;

10.3.12 Os uniformes especificados neste Termo não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa contratada a providenciá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

11. DOS MATERIAIS DE TRABALHO PARA TODOS OS POSTOS (VIGILÂNCIA DESARMADA)

11.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, nas quantidades mínimas estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Livro de ocorrência	UND	01
2	Lanterna com pilha ou bateria	UND	01
3	Pilha ou bateria para lanterna	UND	02
4	Apito com cordel	UND	01
5	Cassetete	UND	01
6	Colete balístico	UND	01

11.2 Os serviços, equipamentos, ferramentas e insumos especificados neste Termo não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa contratada a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

11.3 Os materiais deverão ser entregues mediante recibo, com cópias devidamente acompanhadas do original para conferência e deverão ser enviadas ao servidor responsável pela fiscalização do contrato para as conferências dos recebidos;

11.4 Os materiais a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

11.5 A empresa contratada deverá fornecer os materiais aos prestadores de serviços nos quantitativos e no prazo determinados pelas Convenções Coletivas em vigor.

12. DO HORÁRIO, TURNO E JORNADA DE TRABALHO

12.1 Os serviços de vigilância diurna serão executados das 07h00 às 19h00, de segunda-feira a domingo, em jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso;

12.2 Os serviços de vigilância noturna serão executados no período de 19h00 de um dia às 07h00 do dia subsequente, de segunda-feira a domingo, em jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso;

12.3 Para viabilizar soluções que melhor atendam às necessidades do Contratante, os horários, turnos e jornadas de trabalho acima definidos, poderão ser alterados, desde que expressamente autorizados pela autoridade competente e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

13. DO SALÁRIO NORMATIVO DAS CATEGORIAS

13.1 O salário normativo mensal de cada empregado, sem encargos, para efeito da confecção das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, foi estabelecido com base no piso salarial da respectiva categoria, definido na Convenção Coletiva de Trabalho Vigente;

13.2 Caso até a data de abertura do pregão entre em vigor norma que contemple alteração de



valores no salário normativo mensal ora estabelecido, seja por determinação de novo salário mínimo ou nova Convenção Coletiva de Trabalho ou, ainda, outra norma coletiva aplicável, estas devem ser levadas em consideração pela Empresa na formulação de sua Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços a ser proposta durante o Certame.

14. DOS VALES TRANSPORTES

14.1 Os vales transportes deverão ser calculados integralmente, em conformidade com a Convenção Coletiva da categoria vigente;

14.2 Serão calculados tomando como referência 15 (quinze) dias úteis (192/12);

14.3 O desconto do vale transporte não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento);

14.4 Nos Municípios que não oferecem serviço de transporte coletivo urbano a empresa não deverá cotar vale transporte nos lotes que a eles pertençam.

15. DA VISTORIA

15.1 A Empresa poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Contratante;

15.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do extrato do contrato, estendendo-se até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública;

15.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a Empresa não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021;

16.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, segundo o *caput* do Art. 117, Lei nº 14.133/2021.

16.3.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, tão logo o Contrato seja firmado, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a prestação do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, caso o órgão disponha de recursos humanos suficientes, a designação necessariamente deve recair sobre servidores efetivos;

16.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

16.3.3 O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

16.3.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

16.3.5 Durante o período de execução do serviço, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

16.4 A fiscalização durante a execução do contrato deverá também seguir as instruções do Anexo VIII-B da IN MPDG nº 05/2017, conforme segue:

16.4.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação do serviço é iniciada):

a) Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;

b) Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

e) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes no DISSÍDIO COLETIVO para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito);

f) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

16.4.2 Fiscalização Mensal

16.4.2.1 A ser feita antes do pagamento da fatura:

a) Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;

b) Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a contratada apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura;

c) Exigir da contratada, comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados;



- d) Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- e) Exigir da contratada os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
- e.1) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - e.2) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
 - e.3) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).
- f) Exigir da Contratada os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
- f.1) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - f.2) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
 - f.3) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
 - f.4) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- g) Exigir da Contratada os seguintes documentos:
- g.1) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitida pelo sítio da Caixa Econômica Federal;
 - g.2) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo sítio da Secretaria da Receita Federal (Negativa ou Positiva com efeito Negativo);
 - g.3) Certidão Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo site da Justiça do Trabalho (Negativa ou Positiva com efeito Negativo);
 - g.4) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria Fazendária do Estado de domicílio da Contratada ou outra correlata a esta e no caso de empresa do Estado do Amapá pelo sítio da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ (Negativa ou Positiva com efeito Negativo)
 - g.5) Certidão de Débitos Municipais ou Certidão do Mobiliário (relativa aos tributos Municipais e ISS) emitido pela Prefeitura Municipal de Domicílio da Contratada (Negativa ou Positiva com efeito Negativo);
 - g.6) Certidão Negativa de Execução Fiscal, emitida pela Procuradoria Geral do Municipal do domicílio da Contratada ou outra correlata a esta e no caso de empresa do Estado do Amapá pela Procuradoria Geral de cada município ou órgão correlato (Negativa ou Positiva com efeito Negativo);
 - g.7) Documento de Consulta de Optante pelo Simples Nacional (Caso a Contratada seja optante)
- Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade;

16.4.3 Fiscalização Diária:

- a) Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal;
- b) Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada



uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada;

- c) Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa;
- d) Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados;
- e) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

16.4.3 Fiscalização Procedimental:

- a) Observar qual é a data-base da categoria prevista no Dissídio Coletivo de Trabalho (DC). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial);
- b) Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo;
- c) A Contratada deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (gestante estabilidade acidentária).

16.5 A Fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual;

16.6 A Fiscalização do contrato poderá exigir uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

16.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

16.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.9 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

16.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, Art. 44, §2º);

16.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;



16.13 Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da Fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

16.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais (CRF) e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Amapá.

17.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: Sead

II - Fonte de Recursos: 500

III - Elemento de Despesa: 33.90.37

IV - Ação: 2183

V- Programa de trabalho: 1.04.122. 0044. 2183

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. TERMO DE CONTRATO

18.1 Após homologado o processo licitatório, a Administração convocará a empresa adjudicada a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho;

18.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

18.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

18.4. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

18.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

18.6. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa contratada obrigase a entregar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a regular prestação dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);



19.2. No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;

19.3. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/21; 10.4. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;

19.5. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, RFB, PGFN, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei N.º 14.133/2021;

19.6. No ato de apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal dos serviços executados, além da regularidade junto as Fazendas, a Empresa deverão encaminhar a Contratante o rol de documentação discriminada abaixo:

a) DCTFWeb e GFD correspondente as Guias de recolhimento das Contribuições Sociais (INSS e FGTS), com comprovante de entrega/pagamento e recolhimento individualizado por empregado vinculado a execução contratual, relativas ao mês anterior ao serviço que se refere à Nota Fiscal/Fatura;

b) Cópia do comprovante de depósito bancário na conta dos empregados, acompanhada da Folha de Pagamento, correspondentes ao mês da última Nota Fiscal/Fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 5º do Artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Cópia da folha individual de frequência de cada empregado vinculado à execução contratual e relação mensal do total de funcionários, contendo nº de CPF, data de admissão, função e local de execução do serviço;

d) Relação nominal dos Empregados constando os seguintes dados: Local; CPF; Função; Data Admissão e Horário;

e) Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes e vales-alimentação de cada empregado vinculado à execução contratual, caso haja a obrigatoriedade do pagamento, em caso da Empresa fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar Cópias dos respectivos comprovantes de credito disponível nos cartões dos empregados.

19.7. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;



e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante;

f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

19.8 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

19.9 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

19.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

19.11 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

19.12 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

19.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

19.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.2. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de certificados de Cursos de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

20.3. Implantar no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização para início dos serviços, a mão-de-obra no respectivo Posto, nos horários fixados pela escala de serviço elaborada pelo Contratante, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme



estabelecido;

20.4. Proceder ao início dos serviços em prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual, no local estabelecido pelo Contratante, no horário de 09h00min às 13h00min. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa contratual;

20.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.6. Fornecer, os uniformes e os materiais de trabalho complementares à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e na IN 05/17, observado o modelo adotado pela empresa;

20.7. Prestar os Serviços de Vigilância Desarmada, bem como de segurança, utilizando os sistemas de segurança e alarme que o Contratante possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;

20.8. Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, no regime contratado, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

20.9. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações, no momento da assinatura do contrato, bem como quando solicitado pelo Contratante;

20.10. Toda a mão-de-obra oferecida que ficar trabalhando pela força do contrato decorrente deste Termo, deverá ter “nada consta” nas certidões criminais e civil;

20.11. Colocar os vigilantes que prestarão serviços neste contrato a disposição para avaliação psicológica e participação no curso de relações humanas;

20.12. Efetuar a reposição da mão-de-obra no Posto, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

20.13. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões necessários para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante;

20.14. Atender de imediato as solicitações da contratante quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

20.15. Instruir a mão-de-obra quanto as necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

20.16. Relatar diariamente no livro próprio de ocorrências ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada no Posto;

20.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes, descritas neste Termo;

20.18. Registrar e controlar através do preposto diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

20.19. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;

20.20. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao Contratante a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto deste Termo, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas para liquidação;

20.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

20.22. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, pertencentes ao acervo patrimonial



do Contratante, decorrentes de culpa ou dolo seu ou de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do Contratante;

20.23 Submeter à aprovação do Contratante o Plano de Segurança para os locais onde prestará os serviços prevendo:

- a) Sistema de apoio logístico;
- b) Efetivo alocado, e;
- c) Sistema de comunicação, via rádio ou telefone.

20.24 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

20.25 Fornecer mão-de-obra capacitada, com idade correspondente ao serviço, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo de Referência. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

20.26 Manter o empregado no posto de trabalho, nos horários predeterminados pela Administração;

20.27 Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de arma” e “Porte de arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos;

20.28 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

20.29 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver a colocação de novo empregado, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone, colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

20.30 Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de Trabalho;

20.31 Pagar os salários de acordo com o piso resultante de acordo em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

20.32. Responsabilizar-se pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;

20.33 Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;

20.34 Fornecer assistência jurídica aos seus empregados, quando relacionados com a prestação de serviços;

20.35 Cumprir as normas de segurança da contratante, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

20.36 Emitir termo de compromisso específico para assinatura do empregado designado pela contratada, o qual se obrigará a cumprir as condições contratuais estabelecidas, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores públicos da Contratante, especialmente as que resguardam a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do exercício da função, respondendo criminalmente, no caso de violação, conforme disposto nos art. 153, 154, 325 e 326 do Código Penal;

20.37 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando



pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

20.38 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos imóveis da contratante;

20.39 Substituir em 24 horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato, ou seja, julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

20.40 Propiciar aos empregados todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;

20.41 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;

20.42 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

20.43 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo;

20.44 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

20.45 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

20.46 Providenciar e manter permanentemente atualizado, o Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades:

a) na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela contratada, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela Contratante e as soluções adotadas quanto às determinações recebidas;

b) na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela contratante, as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela contratada, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

20.47 Fornecer número de telefone fixo, fax, ou móvel e, e-mail, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

20.48 Repor, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer objeto da contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados sendo que o valor do dano causado guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;

20.49 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;

20.50 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto



inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo de Referência;

20.51 Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do contrato;

20.52. Manter os funcionários uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de Equipamentos e insumos, devendo providenciar a substituição completa dos uniformes de acordo com o que determina a convenção coletiva do prestador de serviço;

20.53 Apresentar mensalmente à Fiscalização, acompanhando as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança, relatório que ateste os serviços e o grau de satisfação com os mesmos, a ser providenciado junto ao responsável pela Unidade onde os serviços foram prestados, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência;

20.54 Comunicar à contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

20.55 Dotar de infraestrutura adequada, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados;

20.56 Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

20.57 Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

20.58 Comunicar ao servidor designado para fiscalização do serviço, qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

20.59 Comunicar, por escrito, o servidor designado para fiscalização do serviço, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou na iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativa que será objeto de apreciação pela Administração;

20.60 Receber as observações do Fiscal de Contrato, ou do preposto da contratante, relativas ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão-de-obra;

20.61 Fazer com que os usuários dos serviços recebam tratamento adequado, respeitoso e atencioso;

20.62 Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

20.63 Inspecionar os postos através de supervisores, no mínimo quinzenalmente, apresentando agenda anual de visitas;

20.64 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.65 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, apontadas pela Contratante na execução do presente instrumento, atendendo, com a diligência possível, às determinações dos servidores designados pela Fiscalização, voltadas ao saneamento de faltas e correções de irregularidades verificadas;

20.66 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.67 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

20.68 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

20.69 Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a



falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

20.70 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

20.71 Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;

c) Os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

d) Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

20.71 Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação;

20.72 Cumprir estritamente os ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados;

20.73 Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018;

20.74 Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, por até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração;

20.75 Manter contato formal com a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

20.76 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

20.77 Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21; 12.78. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

20.79 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato;

20.80 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;

20.81 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, salvo se houver anuência da Administração da Contratante;

20.82 Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, e manter matriz, filial ou escritório na cidade de Macapá/AP, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação de serviços, fornecendo o respectivo endereço, bem como os números de telefone fixo, móvel, fax e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração;

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

21.2 Atentar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

21.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.4 Notificar, por escrito, à empresa, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

21.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

21.6 Exercer a fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos materiais e da prestação dos serviços por meio de servidor(es) designado(s) para esse fim representando a Contratante e participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da qualidade dos serviços, noticiando a Contratada, qualquer alteração ou anormalidade identificada durante a execução do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, ficando a cargo da Contratante notificar a empresa e elaborar processo administrativo para aplicação de penalidades previstas, quando o fato assim requerer;

21.7 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos: Cópia do Relatório dos Trabalhadores Constantes do Arquivo FGTS DIGITAL; Cópia da GFD do FGTS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

21.8 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de: Cópia do Relatório dos Trabalhadores Constantes do Arquivo FGTS DIGITAL; Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência; Cópia do DARF Previdenciário(DARF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

21.9 Exigir da empresa cópias dos comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados postos a disposição da Contratante; da folha individual de frequência de cada empregado vinculado à execução contratual e relação mensal do total de funcionários, contendo nº de CPF, data de admissão, função e local de execução do serviço;



21.10 Proporcionar meios para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

21.11 Solicitar da empresa a Ficha de Registro dos Empregados e manter arquivado durante a vigência contratual;

21.12 Definir Posto de vigilância, onde o serviço será executado;

21.13 Disponibilizar local para uso dos servidores da vigilância, no que diz respeito a vestiário;

21.14 Conferir os, equipamentos, utensílios, ferramentas, e Uniformes a serem entregues pela empresa, através dos Fiscais do Contrato que serão devidamente designados para fiscalização e acompanhamento do serviço;

21.15 Vistoriar e aprovar através do Fiscal do Contrato e dos demais servidores que serão devidamente designados para fiscalização e acompanhamento do serviço, os equipamento e, Uniformes dos Funcionários a serem utilizados durante a prestação do serviço, conforme relação mínima discriminada no Termo de Referência, que deverá ser apresentada pela empresa, com as quantidades, espécies, pesos e volumes e entregues regularmente;

21.16 Elaborar relatório de acompanhamento mensal por meios dos servidores devidamente designados para fiscalização e acompanhamento do Contrato, registrando as ocorrências relativas aos serviços, o nome dos empregados faltosos (caso não haja substituição pela empresa), com o horário e o dia da falta, o número de substituições ocorridas no mês; O desempenho dos empregados da empresa; Os serviços realizados deverão ser avaliados, e esta avaliação deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios da Contratante para devida ciência, até o quinto dia do mês subsequente ao serviço executado; As informações registradas e conciliadas darão origem aos descontos nas faturas mensais, com eventual penalização a ser aplicada à empresa;

21.17 Não permitir que os empregados disponibilizados pela empresa, durante a execução do serviço, desempenhem funções que não as definidas em contrato e nos seus respectivos aditivos, e muito menos que sejam utilizados para a realização de tarefas particulares;

21.18 Disponibilizar instalações sanitárias para os empregados da empresa;

21.19 Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços;

21.20 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço para comprovar o registro de função profissional;

21.21 Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

21.22 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.23 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

21.24 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

21.25 Efetuar o pagamento das faturas, observando se a empresa encontra-se em dia com os documentos de fiscais e trabalhistas;

21.26 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;

21.27 Colocar à disposição dos empregados da empresa prestadora de serviços local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

21.28 Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos, de acordo com as



especificações dos serviços;

21.29 Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes a execução dos serviços contratados;

21.30 Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o serviço objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

21.31 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

21.32 Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;

c) os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

d) Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

21.33 É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

21.34 Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018;

21.35 Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

21.36 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados;



22.2 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.3 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações previstas em contrato;

22.4 Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.4.1 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração da Contratante à Empresa;

22.4.2 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria;

22.4.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em depósito bancário, em conta específica com correção monetária, em favor da Contratante;

22.4.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

22.4.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Empresa, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto a Conta Bancária especificada, com correção monetária, em favor da Contratante;

22.4.6 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais;

22.4.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Empresa;

22.4.8 Será considerada extinta a Garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração da Contratante, mediante Termo Circunstanciado, de que a Empresa cumpriu todas as Cláusulas do Instrumento Contratual;

22.5 Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no item acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

22.6 A Contratante não executará a Garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

22.6.1 Caso fortuito ou força maior;

22.6.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

22.6.1.3 Descumprimento das obrigações pela Empresa decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

22.6.1.3.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

22.7 Para efeitos da execução da Garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Empresa e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato;

22.8. A garantia deverá ser integralizada na mesma modalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;



22.9 A perda da garantia em favor da Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

23. DISPOSITIVO VINCULADA PARA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

23.1 Visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE deduzirá do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA as rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, décimo terceiro salário e indenização compensatória do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como, os encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e décimo terceiro salário, e depositará exclusivamente em banco público oficial, em consonância com o disposto no art. 4º, do Decreto Estadual nº. 0935, de 22 de março de 2017.

23.2 Os depósitos mencionados no subitem anterior devem ser efetivados em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em nome da CONTRATADA unicamente para a execução do presente contrato, com movimentação somente por ordem da CONTRATANTE.

23.3 Do valor devido à CONTRATADA, serão retidos os valores para pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados, ou liberação direta, aos empregados, dos valores depositados na contadepósito vinculada, bloqueada para movimentação, nas seguintes hipóteses: a. parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos décimos terceiros salários, quando devidos; b. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao terço constitucional das férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao presente contrato; c. parcialmente, pelo valor correspondente aos décimos terceiros salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregados vinculados ao presente contrato; d. ao final da vigência deste contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

23.4 Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

23.5 A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida ao banco público oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da CONTRATADA.

23.5 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o comprovante dos pagamentos realizados para a quitação das obrigações trabalhistas.

23.7 A CONTRATANTE, fundamentado no art. 7º, do Decreto estadual nº. 0935, de 22 de março de 2017, poderá efetivar o repasse direto aos empregados, da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, mediante empenho em nome da CONTRATADA, com a manutenção do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mantida a mesma classificação orçamentária.

23.8 No cumprimento da regra discriminada no subitem anterior, a Nota de Liquidação e a Ordem Bancária de Crédito serão emitidas em nome dos empregados, individualmente considerados, com Cadastro de Pessoas Físicas e dados bancários próprios.

23.9 Em caso de movimentação da conta-depósito vinculada, a informação dos dados do empregado será encaminhada ao banco, para depósito diretamente na conta corrente dos empregados. Quando da apresentação da nota fiscal dos serviços, no caso de pagamento direto aos empregados, observar-se-á, em momento anterior, a retenção legal referente aos tributos devidos pela CONTRATADA.



23.10 Eventual saldo remanescente da conta-depósito vinculada somente será liberado à CONTRATADA após a comprovação da execução completa deste contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos a serviço contratado.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.2 A CONTRATADA deverá declarar expressamente que está incluso no preço todos os insumos que o compõem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Licitação, bem como das despesas;

24.2 A CONTRATADA deverá apresentar cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema;

24.2 A CONTRATADA deverá emitir Declaração comprometendo-se a efetuar treinamento conforme disposto neste Termo, se necessário.

25. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custo com a contratação do presente objeto é de R\$ 18.722.202,60 (dezoito milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e dois reais e sessenta centavos), conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pela Unidade de Gestão de Compras – UGC/SEAD, que indicou a média dos preços praticados entre os fornecedores do ramo e a Administração Pública;

Macapá/AP, data da assinatura digital.

Dimas Leite Rabelo Neto

Tassio Ramon Pantoja Farias

Jonatham da Silva Costa

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

PORTARIA Nº 2352/2025 -SEAD



ANEXO I

QUANTIDADES DE POSTOS

(MACAPÁ – CENTRO + REGIÃO NORTE)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA (MACAPÁ): desarmada, diurno, com carga horária de trabalho de 12x36, conforme condições estabelecidas em instrumento contratual.	POSTO	9
2	SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA (MACAPÁ): desarmada, noturno, com carga horária de trabalho de 12x36, conforme condições estabelecidas em instrumento contratual.	POSTO	17
(MACAPÁ = CENTRO + REGIÃO SUL)			
3	SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA (MACAPÁ): desarmada, diurno, com carga horária de trabalho de 12x36, conforme condições estabelecidas em instrumento contratual.	POSTO	21
4	SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA (MACAPÁ): desarmada, noturno, com carga horária de trabalho de 12x36, conforme condições estabelecidas em instrumento contratual.	POSTO	25
(SANTANA E DEMAIS LOCALIDADES)			
5	SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA SANTANA E INTERIOR DO ESTADO (AMAPÁ, CALÇOENE, FERREIRA GOMES, LARANJAL DO JARI, MAZAGÃO, OIAPOQUE, PEDRA BRANCA, PORTO GRANDE E TARTARUGALZINHO): desarmada, diurno, com carga horária de trabalho de 12x36, conforme condições estabelecidas em instrumento contratual.	POSTO	2
6	SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA SANTANA E INTERIOR DO ESTADO (AMAPÁ, CALÇOENE, FERREIRA GOMES, LARANJAL DO JARI, MAZAGÃO, OIAPOQUE, PEDRA BRANCA, PORTO GRANDE E TARTARUGALZINHO): desarmada, noturno, com carga horária de trabalho de 12x36, conforme condições estabelecidas em instrumento contratual.	POSTO	15
TOTAL		POSTOS	89





ANEXO II - LOCAIS DE EXECUÇÃO/POSTOS/VIGILANTES

LOTE 01 – MACAPÁ (CENTRO + REGIÃO NORTE)									
ITEM	SECRET.	PRÉDIOS A SEREM COBERTOS	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	DIURNO	NOTURNO	QTD POSTOS	QTD VIGILANTES	ARMADO/ DESARMADO
1	SEAD	Núcleo de Perícia Medica	Rua Paraná, nº 311, Bairro Santa Rita	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
2	SEAD	Núcleo de Perícia Medica	Rua Paraná, nº 311, Bairro Santa Rita	Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
3	SEAD	Casa Abrigo Fatima Diniz - SIMS	Av. Ceará, nº 400 - pacoval	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
4	SEAD	Casa Abrigo Fatima Diniz - SIMS	Av. Ceará, nº 400 - pacoval	Macapá	12x36		1	2	DESARMADO
5	SEAD	Projeto Minha Gente – SIMS	Avenida Glicério de Souza Figueiredo, s/n, Bairro Jardim II	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
6	SEAD	Terminal de Abastecimento Pacoval - SDR	Rua Julio Pinto Pereira, s/n, Bairro Pacoval	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
7	SEAD	Feira do Jardim I - SDR	Rua Sebastião Queiroz Alcântara, nº 431, Bairro Jardim I	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
8	SEAD	Mercado do Pescado - SDR	Igarapé das Mulheres, s/n – Perpetuo Socorro	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
9	SEAD	Setor de Transporte Diagro - SDR	Avenida Aurino Borges, nº 515, Bairro Pacoval	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
10	SEAD	Piscina Chico Noé - SEDEL	Avenida Marcilio Dias, s/n, Bairro Laguinho	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
11		JUNTA COMERCIAL	Av. Fab nº 1610, Bairro Central	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
12		JUNTA COMERCIAL	Av. Fab nº 1610, Bairro Central	Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
13	SEAD	SEDE SEAD	Avenida Fab, nº 87, Bairro Centro	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
14	SEAD	SEDE SEAD	Avenida Fab, nº 87, Bairro Centro	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO

RABELO NETO em 10/10/2025. DIEGO DE ARAUJO LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, em 10/10/2025 e outros. O documento pode ser conferido no site: <https://sigadl.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FV8L-4AZ6-MKT6-ZB7M>. Juntado em 13/10/2025 11:59:13 por ELIVALDO RIBEIRO. <https://sigadl.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FV8L-4AZ6-MKT6-ZB7M>





15	SEAD	SEDE SEAD	Avenida Fab, nº 87, Bairro Centro	Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
16	SEAD	SEDE SEFAZ	Avenida Procopio Rola, nº 90, Bairro Centro	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
17	SEAD	SEFIN/DAT SEFAZ	Avenida Raimundo Alvares da Costa, nº 367, Bairro Centro	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
18	SEAD	SEFIN/DAT SEFAZ	Avenida Raimundo Alvares da Costa, nº 367, Bairro Centro	Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
19	SEAD	Deck do Curiaú - SETUR	Rodovia do Curiaú – AP 70	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
20	SEAD	Deck do Curiaú - SETUR	Rodovia do Curiaú – AP 70	Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
21	SEAD	Seda Deposito De Veiculos Setrap I	Rodovia Br 210, km 0 - São Lázaro	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
22	SEAD	Seda Deposito De Veiculos Setrap I	Rodovia Br 210, km 0 - São Lázaro	Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
23	SEAD	Terminal De Abastecimento Pacoval	R. Tancredo Neves - São Lázaro, Macapá - AP, 68900-000	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
24	SEAD	Terminal De Abastecimento Pacoval	R. Tancredo Neves - São Lázaro, Macapá - AP, 68900-000	Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
25	SEAD	Deposito de veículos do SETRAP	BR-210 - Infraero, Macapá - AP	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
26	SEAD	Deposito de veículos do SETRAP	BR-210 - Infraero, Macapá - AP	Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO

LOTE 02 – MACAPÁ (CENTRO I + REGIÃO SUL)									
I T E M	SECRET.	PRÉDIOS A SEREM COBERTOS	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	DIURNO	NOTURNO	QTD POSTOS	QTD VIGILANTES	ARMADO/ DESARMADO
1	SEAD	Central de Abastecimento	Rodovia Duca Serra, s/n, Marabaixo	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
2	SEAD	Central de Abastecimento	Rodovia Duca Serra, s/n, Marabaixo	Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
3	SEAD	Macapá Hotel	Rua Azarias Costa Neto, s/n, Bairro Centro	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO

5. DIEGO DE ARAUJO LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, em 10/10/2025 e outros
le do documento pode ser conferido no site: <https://sigas.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FV8L-4AZ6-MKT6-ZBTM>. Juntado em 13/10/2025 11:59:13 por ELIVALDO RIBEIRO.



4	SEAD	Macapá Hotel		Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
5	SEAD	SECRETARIA DE PESCA E AQUICUTURA SEPAQ - Nova Secretaria		Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
6	SEAD	SECRETARIA DE PESCA E AQUICUTURA SEPAQ - Nova Secretaria		Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
7	SEAD	Sede da Secretaria – SEAS		Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
8	SEAD	Sede da Secretaria – SEAS		Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
9	SEAD	Abrigo São José - SIMS		Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
10	SEAD	Abrigo São José - SIMS		Macapá	12X36	-	1	2	DESARMADO
11	SEAD			Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
12	SEAD			Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
13	SEAD			Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
14	SEAD			Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
15	SEAD	SEPM		Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
16	SEAD	Sambodromo P2 - SECULT		Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
17	SEAD	Sambodromo P2 - SECULT		Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
18	SEAD	RURAP SEDE ADMINISTRATIVA		Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
19	SEAD	RURAP SEDE ADMINISTRATIVA		Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
20	SEAD			Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
21	SEAD			Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
22	SEAD			Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
23	SEAD	M		acapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
24	SEAD	LICITAÇÕES DO AMAPÁ – Nova Secretaria	Rua Odilardo Silva, nº 2110, Bairro Centro	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
25	SEAD	Biblioteca Elcy Lacerda	Rua São José	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
26	SEAD	Biblioteca Elcy Lacerda	Rua São José	Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO



27	SEAD	IEPA FAZENDINHA	Rodovia Juscelino Kubstichek, Km 10, s/n, Fazendinha	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
28	SEAD	IEPA FAZENDINHA	Rodovia Juscelino Kubstichek, Km 10, s/n, Fazendinha	Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
29	SEAD	IEPA MUSEU SACACA P1	Avenida Feliciano Coelho, nº 1509, Bairro Trem	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
30	SEAD	IEPA MUSEU SACACA P1	Avenida Feliciano Coelho, nº 1509, Bairro Trem	Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
31	SEAD	IEPA MUSEU SACACA P1	Avenida Feliciano Coelho, nº 1509, Bairro Trem	Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
32	SEAD	SEDE SETUR	Rua Binga Uchoa, nº 29, Bairro Central	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
33	SEAD	SEDE SETUR	Rua Binga Uchoa, nº 29, Bairro Central	Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
34	SEAD	Difusora Parque Transmissor	Rua Leopoldo Machado, nº 4396, Bairro Beírol	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
35	SEAD	Difusora Parque Transmissor	Rua Leopoldo Machado, nº 4396, Bairro Beírol	Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
36		EAP	Rua Amazonas, 20 - Centro	Macapá	-	12x36	1	2	
37	SEAD	SETUR - Marco Zero	Rodovia Jk, nº 1660, Bairro Jardim Marco Zero	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
38	SEAD	SETUR - Marco Zero	Rodovia Jk, nº 1660, Bairro Jardim Marco Zero	Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
39	SEAD	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SETEC	Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Jardim Marco Zero	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
41	SEAD	HABITAÇÃO -Nova Secretaria	Av. Coaracy Nunes S/N	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
42	SEAD	HABITAÇÃO -Nova Secretaria	Av. Coaracy Nunes S/N	Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
43	SEAD	HABITAÇÃO -Nova Secretaria	Habitacional Vila dos Oliveiras Creche	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
44	SEAD	SEJUV	Rua Beira Rio, nº 464, Bairro Beírol	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
45	SEAD	SEJUV	Rua Beira Rio, nº 464, Bairro Beírol	Macapá	12x36	-	1	2	DESARMADO
46	SEAD	SETE Casa do artesão	Rua Francisco Azarias da Silva Coelho Neto S/N - Central, Macapá - AP, 68900-080	Macapá	-	12x36	1	2	DESARMADO





LOTE 03 – SANTANA E DEMAIS LOCALIDADES									
I T E M	SECRET.	PRÉDIOS A SEREM COBERTOS	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	DIURNO	NOTURNO	QTD POSTOS	QTD VIGILANTES	ARMADO/ DESARMADO
1	SEAD	Feira do Produtor Santana - SDR	Avenida Santana, nº 1488, Comercial	Santana	-	12x36	1	2	DESARMADO
2	SEAD	Estádio Augusto Antunes	Avenida Lucena de Azevedo, nº 3, Daniel	Santana	-	12x36	1	2	DESARMADO
3	SEAD	CAMUF SANTANA - SEPM	Avenida Santana, nº 1815	Santana	-	12x36	1	2	DESARMADO
4	SEAD	CAMUF SANTANA - SEPM	Avenida Santana, nº 1815	Santana	12x36	-	1	2	DESARMADO
5	SEAD	Barco Solon/SETRAP	Rodovia Macapá/Mazagão/Distrito Industrial	Santana	-	12x36	1	2	DESARMADO
6	SEAD	Barco Solon/SETRAP	Rodovia Macapá/Mazagão/Distrito Industrial	Santana	12x36	-	1	2	DESARMADO
7	SEAD	MUSEU BASE AEREA	Ramal do Meruoca, s/n, Bairro Centro	Amapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
8	SEAD	Parque de Exposição João Popilho	Rodovia Ap 116, s/n, Rio branco	Amapá	-	12x36	1	2	DESARMADO
9	SEAD	CRAM MAZAGÃO	Avenida Intendente Alfredo Pinto, nº 392	Mazagão	-	12x36	1	2	DESARMADO
10	SEAD	Rurap Mazagão	Avenida Pedro Aires de Aleluia, nº 45123	Mazagão	-	12x36	1	2	DESARMADO
11	SEAD	MUSEU KUAHI - SECULT	Avenida Barão do Rio Branco	Oiapoque	-	12x36	1	2	DESARMADO
12	SEAD	SIAC Ferreira Gomes	Rua Santos Dumont, nº 220 – Oiapoque/Ap	Oiapoque	-	12x36	1	2	DESARMADO
13	SEAD	SIAC Ferreira Gomes	Av. Costa e Silva, 717 – Centro – Ferreira Gomes/Ap	Ferreira Gomes	-	12x36	1	2	DESARMADO
14	SEAD	SIAC Laranjal do Jari	Rua Tancredo Neves, 2362 - Agreste	Laranjal do Jari	-	12x36	1	2	DESARMADO
15	SEAD	SIAC Pedra Branca	Av. Francisco Brás, s/nº, - Centro – P. Branca/Ap	Pedra Branca	-	12x36	1	2	DESARMADO
16	SEAD	SIAC Tartarugalzinho	Av. Nossa Sra. Do Perpétuo Socorro Número 1070-A	Tartarugalzinho	-	12x36	1	2	DESARMADO
17	SEAD	SIAC Calçoene	Rua João Anastácio, s/nº, Centro – Calçoene/Ap	Calçoene	-	12x36	1	2	DESARMADO

Macapá - AP, data da assinatura eletrônica.

RABELO NETO em 10/10/2025. DIEGO DE ARAUJO LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, em 10/10/2025 e outros em 10/10/2025. O presente documento pode ser conferido no site: <https://sigas.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FV8L-4AZ6-MKT6-ZBTM>. Juntado em 13/10/2025 11:59:13 por ELIVALDO RIBEIRO.

